



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, componentes, acessórios e insumos destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nos ambientes internos das unidades escolares da rede municipal de ensino e nas salas escolares do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, no Município de Maria da Fé – MG, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais a serem fornecidos compreendem, de forma ampla, itens utilizados em manutenção predial e adequação de ambientes, incluindo elementos estruturais leves, materiais de fixação, vedação, acabamento, sustentação, revestimento e demais insumos necessários à execução dos serviços, observadas as características técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e eventual, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a definição do objeto da contratação, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, quando cabível, a possibilidade de sua prorrogação.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstraram a necessidade de aquisição de materiais, componentes, acessórios e insumos destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nas salas escolares do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, visando

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

✉️ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

☎️ Telefone: 035 3632 0530

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



assegurar condições adequadas de uso, conservação, funcionalidade, conforto e segurança dos ambientes educacionais.

Considerando a inexistência de estoque suficiente para atendimento da demanda identificada, bem como a natureza comum e padronizada dos materiais a serem adquiridos, faz-se necessária a contratação de empresa fornecedora especializada, de modo a garantir a continuidade das atividades educacionais, a preservação do patrimônio público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta consiste na aquisição de materiais, componentes, acessórios e insumos destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nos ambientes internos das unidades escolares da rede municipal de ensino e nas salas escolares do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, atendendo às demandas de melhorias estruturais, correções construtivas e adequações funcionais dos espaços físicos.

A disponibilização contínua desses materiais permitirá a execução de intervenções planejadas e corretivas, com menor impacto nas atividades educacionais, assegurando qualidade, segurança, padronização e eficiência na manutenção dos ambientes. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a aquisição dos materiais possibilitará maior agilidade na execução dos serviços, facilidade de manutenção, racionalização de recursos e redução de custos ao longo do tempo, além de contribuir para a preservação e ampliação da vida útil das edificações públicas, evitando intervenções emergenciais e despesas mais elevadas no futuro.

4- QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

As quantidades e descrições dos itens a serem adquiridos são as seguintes:



Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Perfil F-530 46x18 mm 3m Aço Galvanizado	UND	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
02	Cantoneira lisa 25x30 mm 3m Aço Galvanizado	UND	1000	R\$11,00	R\$ 11.000,00
03	Parafuso Gn25 agulha	CX c/1000	150	R\$50,00	R\$ 7.500,00
04	Parafuso comum 8 c/ bucha Phillips: comprimento: 5 cm	CX c/100	250	R\$28,00	R\$ 7.000,00
05	Parafuso metal metal ponta agulha 4,2 x 13	CX c/1000	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
06	Massa drywall 25kg Marca de referência: MaxCryl	Balde c/ 25 kg	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
07	Fita telada de fibra de vidro drywall 48mmx90m	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
08	Chapa drywall St espessura12,5mm; medida 1,20x80m	UND	1500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
09	Chapa drywall RU (resistente a umidade) espessura12,5mm; medida 1,20x80m	UND	800	R\$60,00	R\$ 48.000
10	Perfil Guia 48mm	UND	1500	R\$ 21,00	R\$ 31.500
11	Perfil montante 48mm; comprimento: 3m	UND	1500	R\$ 23,00	R\$ 34.500
12	Perfil Montante de 90 mm	UND	1500	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
13	Perfil Guia de 90mm	UND	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
14	Pendural para perfil F530 Anão para	CX c/100	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
15	Arame Galvanizado 10	kg	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
16	Tabica Branca	UND	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos requisitos da contratação.

- Os materiais, componentes, acessórios e insumos objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da



Administração, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após cada solicitação formal (após envio da Autorização de Fornecimento - AF).**

- O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, até a conclusão do objeto, consistente na aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nas salas escolares do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora.
- Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos decorrentes dessas atividades, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas técnicas vigentes aplicáveis, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Constatadas desconformidades, a Secretaria solicitante não aceitará os produtos, sendo adotadas as providências administrativas cabíveis.
- A contratação poderá ser realizada por item ou por lote, conforme definido no edital do pregão eletrônico, sendo permitida a adjudicação a um ou mais vencedores, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.
- Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, não será exigida visita técnica, por não se mostrar necessária para a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

6- EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021 – modelo de execução do objeto.

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais, componentes, acessórios e insumos destinados à manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nos ambientes internos das unidades escolares da rede municipal de ensino e nas salas escolares do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, conforme especificações

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro ✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br
☎ Telefone: 035 3632 0530 🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes:

- O fornecimento terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração.
- As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, respeitado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- Cada solicitação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, contendo a identificação do pedido, do contrato, da contratada, dos itens solicitados e das respectivas quantidades.
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, acondicionamento e integridade, acompanhados da documentação fiscal pertinente.
- O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas exigidas e com as normas técnicas vigentes aplicáveis.
- Constatada qualquer desconformidade, os materiais serão recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.
- A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar, verificar e atestar o fornecimento do objeto.
- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e em seus anexos.

Ressalta-se que não haverá prestação de serviços nem fornecimento de mão de obra, restringindo-se a execução contratual exclusivamente ao fornecimento dos materiais previstos neste Termo de Referência.

7- GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 – modelo de gestão do contrato.

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro
☎ Telefone: 035 3632 0530

✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br
🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



Nos termos da legislação vigente, a Administração designará servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o fornecimento dos materiais, componentes, acessórios e insumos, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos de entrega definidos contratualmente. Constatada qualquer desconformidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos materiais, quando necessário.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento adequado dos materiais, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento.

8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO

A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita de materiais, componentes, acessórios e insumos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- A aferição do fornecimento será realizada pelo fiscal do contrato, mediante:
 - a) Relatório de Entrega de Materiais (REM) ou documento equivalente;
 - b) Conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas.
- Somente serão considerados para pagamento os materiais entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

☎ Telefone: 035 3632 0530

✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



- Caso os materiais entregues não atendam às especificações estabelecidas, estes poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração.

8.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.
- A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
 - a) Identificação do contrato e do órgão contratante;
 - b) Descrição dos materiais fornecidos;
 - c) Quantidades entregues;
 - d) Valor total;
 - e) Dados bancários para pagamento;
 - f) Destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido na legislação vigente, verificada preferencialmente por meio de sistemas oficiais de cadastramento e habilitação de fornecedores.
- Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
- Será considerada como data de pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
- Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o tratamento diferenciado às empresas optantes pelo regime tributário aplicável, mediante comprovação.



9- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da forma e dos critérios de seleção do fornecedor.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **pregão eletrônico para registro de preços**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, relativas ao fornecimento de materiais, componentes, acessórios e insumos destinados à manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nas unidades atendidas pela Administração.

- a) Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) Critério de julgamento: Menor preço;
- c) Natureza do objeto: Aquisição de bens comuns;
- d) Forma de adjudicação: Por item ou por lote, conforme definido no instrumento convocatório.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço e atender plenamente às exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

As exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e, quando aplicável, à qualificação econômico-financeira e técnica, observarão os requisitos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

10- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 473.050,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cinquenta reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração, com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto da contratação.

As estimativas de preços, compreendendo os valores unitários e totais, bem como as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, foram elaboradas com



parâmetros condizentes com as especificações técnicas e quantidades previstas, encontrando-se devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, em documento próprio e classificado, em conformidade com a legislação vigente.

Por se tratar de contratação por meio de registro de preços, o valor estimado representa mera expectativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que poderá adquirir os itens conforme sua necessidade, durante a vigência da ata de registro de preços.

11- ORÇAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021 – adequação orçamentária.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do **QSE**, consignados em dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suficiente para suportar a execução do objeto, consistente no fornecimento de materiais, componentes, acessórios e insumos destinados à manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos nas unidades atendidas pela Administração, conforme manifestação da área responsável pela gestão orçamentária e financeira.

A disponibilidade orçamentária será devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, previamente à emissão da respectiva nota de empenho, em estrita observância às normas legais, fiscais e orçamentárias aplicáveis.

Maria da Fé, 13 de fevereiro de 2026

Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação